



ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.534, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 1.805, de 26 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre a fixação de emolumentos devidos pelos atos praticados pelos serviços notariais e de registros e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 25, 26, 34, 35, 36 e 38 e parágrafo único da Lei nº 1.805, de 26 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O recolhimento de débito relativo aos emolumentos, antes da adoção de qualquer medida administrativa, não sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 31 desta lei.

Art. 26. Os emolumentos correspondem aos custos dos serviços notariais e de registro, composto o respectivo valor de:

I – oitenta e cinco por cento destinados a constituir receita dos notários e registradores;

II – cinco por cento destinados ao Fundo Especial de Compensação, para provimento da gratuidade dos atos do registro civil e para assegurar a renda mínima aos titulares dos ofícios deficitários;

III – dez por cento destinados ao Fundo Especial do Poder Judiciário, em decorrência da fiscalização dos serviços.



ESTADO DO ACRE

Art. 34. Os ofícios notariais e de registro considerados deficitários terão assegurada a renda mínima para manutenção dos respectivos serviços, nos termos definidos pelo Conselho de Administração do Tribunal de Justiça.

Art. 35. O ressarcimento dos atos previstos no art. 33 e a renda mínima assegurada o art. 34 serão providos pelo Fundo Especial de Compensação, com base nas informações prestadas pelos ofícios notariais e de registro.

Art 36. Fica instituído o Fundo Especial de Compensação - FECOM, destinado ao provimento da gratuidade dos atos praticados pelos registradores civis de pessoas naturais, na conformidade desta lei, bem assim para assegurar renda mínima à manutenção dos ofícios notariais e de registro deficitários.

Art. 38. O Fundo será gerido por um conselho, com a seguinte composição:

- I – representante da Diretoria de Finanças do Tribunal de Justiça;
- II – representante da Corregedoria Geral da Justiça; e
- III – representante da associação local de notários e registradores.

Parágrafo único. Os membros do conselho referidos nos incisos II e III deste artigo serão nomeados pelo presidente do Tribunal, mediante indicação da Corregedoria-Geral da Justiça e da associação representativa, respectivamente." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 35 da Lei nº 1.805, de 2006,



ESTADO DO ACRE

com a seguinte redação:

"Art. 35....."

§ 1º O ressarcimento das gratuidades terá prioridade sobre a complementação da renda mínima em face da receita líquida disponível no Fundo de Compensação.

§ 2º No caso de insuficiência financeira, o fundo ressarcirá parcialmente os atos praticados gratuitamente dentro de determinado mês. Os atos não ressarcidos não integrarão a informação do mês seguinte nem constituirão crédito em favor dos delegatários.

§ 3º A complementação da renda mínima poderá ser realizada com recursos previstos no inciso III do art. 26, na hipótese de insuficiência financeira do Fundo de Compensação.

§ 4º Os serviços instalados nas comarcas de entrância inicial terão preferência no ressarcimento dos atos praticados com gratuidade.

§ 5º A Corregedoria Geral da Justiça regulamentará a forma e o período em que os ofícios notariais e de registro prestarão as informações para fins de ressarcimento dos atos previstos no art. 33 e complementação da renda mínima prevista no art. 34." (NR)

Art. 3º O Capítulo XI da Lei nº 1.805, de 2006, fica renomeado para: "DA COMPENSAÇÃO DAS GRATUIDADES E DOS OFÍCIOS DEFICITÁRIOS".

Art. 4º As tabelas previstas na Lei nº 1.805, de 2006, passam a vigorar com a redação



ESTADO DO ACRE

constante nos anexos desta lei, assegurada a atualização prevista no art. 4º da Lei nº 2.397, de 22 de dezembro de 2010, a partir de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 34 da Lei nº 1.805, de 2006.

Rio Branco, 29 de dezembro de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis e 50º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

TABELA 1
DOS IMÓVEIS

TABELA 1 – A
DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a) sem valor declarado e até R\$ 3.000,00	39,70	2,35	4,65	46,70
b) de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	74,40	4,35	8,75	87,50
c) de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	99,20	5,85	11,65	116,70
d) de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	148,66	8,75	17,49	174,90
e) de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	247,87	14,55	29,18	291,60
f) de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	396,62	23,30	46,68	466,60
g) de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	495,72	29,15	58,33	583,20
h) de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	743,57	43,75	87,48	874,80
i) de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	991,35	58,30	116,65	1.166,30
j) de R\$ 200.000,01 Até R\$ 250.000,00	1.239,30	72,90	145,80	1.458,00
l) de R\$ 250.000,01 Até R\$ 300.000,00	1.487,15	87,50	174,95	1.749,60
m) de R\$ 300.000,01 Até R\$ 350.000,00	1.734,93	102,05	204,12	2.041,10
n) de R\$ 350.000,01 Até R\$ 400.000,00	1.982,80	116,60	233,30	2.332,70
o) de R\$ 400.000,01 Até R\$ 500.000,00	2.478,51	145,80	291,59	2.915,90
p) acima de 500.000,00	2.974,23	174,95	349,92	3.499,10

TABELA 1 – B
DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO
E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a) de R\$ 0,00 até R\$ 100.000,00	425,00	25,00	50,00	500,00
b) de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	850,00	50,00	100,00	1.000,00
c) de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.275,00	75,00	150,00	1.500,00
d) de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	1.700,00	100,00	200,00	2.000,00



ESTADO DO ACRE

e)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	2.125,00	125,00	250,00	2.500,00
f)	de R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	2.550,00	150,00	300,00	3.000,00
g)	de R\$ 600.000,01 até R\$ 700.000,00	2.975,00	175,00	350,00	3.500,00
h)	de R\$ 700.000,01 até R\$ 800.000,00	3.400,00	200,00	400,00	4.000,00
i)	de R\$ 800.000,01 até R\$ 900.000,00	3.825,00	225,00	450,00	4.500,00
j)	de R\$ 900.000,01 até R\$ 1.000.000,00	4.250,00	250,00	500,00	5.000,00
l)	de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	5.100,00	300,00	600,00	6.000,00
m)	de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.000.000,00	5.950,00	350,00	700,00	7.000,00
n)	de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 4.000.000,00	6.800,00	400,00	800,00	8.000,00
o)	de R\$ 4.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	7.650,00	450,00	900,00	9.000,00
p)	de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 6.000.000,00	8.500,00	500,00	1.000,00	10.000,00
q)	de R\$ 6.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00	9.350,00	550,00	1.100,00	11.000,00
r)	de R\$ 7.000.000,01 até R\$ 8.000.000,00	10.200,00	600,00	1.200,00	12.000,00
s)	de R\$ 8.000.000,01 até R\$ 9.000.000,00	11.050,00	650,00	1.300,00	13.000,00
t)	de R\$ 9.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	11.900,00	700,00	1.400,00	14.000,00
u)	Acima de R\$ 10.000.000,01	12.750,00	750,00	1.500,00	15.000,00

NOTA:-

Registro das incorporações, calculado sobre o valor resultante da soma entre o custo global da construção e o valor do terreno.

TABELA 1 – C
DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos- (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final- ao -Usuário
1 - Relativo ao número de unidades autônomas:					
a)	até 12 unidades	170,00	10,00	20,00	200,00
b)	de 13 a 24 unidades	340,00	20,00	40,00	400,00
c)	de 25 a 36 unidades	510,00	30,00	60,00	600,00
d)	de 37 a 48 unidades	680,00	40,00	80,00	800,00
e)	de 49 a 60 unidades	850,00	50,00	100,00	1.000,00
f)	acima de 60 unidades	1.020,00	60,00	120,00	1.200,00



ESTADO DO ACRE

TABELA 1 - D
DO REGISTRO DE LOTEAMENTOS

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final- ao Usuário
Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a) de R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	19,80	1,15	2,35	23,30
b) de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	24,82	1,45	2,93	29,20
c) de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	29,75	1,75	3,50	35,00
d) de R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	34,68	2,05	4,07	40,80
e) de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	39,70	2,35	4,65	46,70
f) acima de R\$ 100.000,00	44,65	2,60	5,25	52,50

NOTA:

Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, por lote ou gleba.

TABELA 1 - E
DA AVERBAÇÃO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final- ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a) de R\$ 0,00 até R\$ 2.000,00	19,80	1,15	2,35	23,30
b) de R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00	31,70	1,85	3,75	37,30
c) de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	49,55	2,90	5,85	58,30
d) de R\$ 10.000,01 até R\$ 30.000,00	74,40	4,35	8,75	87,50
e) de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	123,92	7,30	14,58	145,80
f) de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	198,32	11,65	23,33	233,30
g) de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	247,89	14,55	29,16	291,60
h) de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	371,80	21,85	43,75	437,40
i) de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	495,73	29,15	58,32	583,20
j) de R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	991,35	58,30	116,65	1.166,30
l) de acima de R\$ 500.000,00	1.487,07	87,48	174,95	1.749,50

NOTAS:

1. Averbação de cancelamento de registro de penhora, a cobrança deve ser calculada sobre o valor da dívida objeto da execução, aplicando-se os emolumentos da Tabela 1-E "Da



ESTADO DO ACRE

Averbação”-

2. Na averbação sem valor declarado, a cobrança será a prevista pela alínea “a”, da Tabela 1-E “Da Averbação”, por ato.
3. Quando se tratar de averbação de acessório residencial, a base de cálculo recairá sobre o valor declarado de cada pavimento edificado. Tratando-se de averbação de acessório comercial, a cobrança será feita sobre o valor declarado de cada apartamento, sala ou salão comercial.

TABELA 1-F
DO PACTO ANTENUPCIAL

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Registro de Pacto Antenupcial	59,50	3,50	7,00	70,00

TABELA 1-G
DO REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL,
COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a) De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	29,75	1,75	3,50	35,00
b) De R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	49,55	2,90	5,85	58,30
c) De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	99,19	5,85	11,66	116,70
d) De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	148,66	8,75	17,49	174,90
e) Acima de R\$ 50.000,00, a cobrança se dará com base na Tabela 1-A, com redução de cinquenta por cento				

NOTAS:

1. Registro no Livro nº3 (Registro Auxiliar) de Cédula de Crédito Rural, Comercial e Industrial (Decreto-lei 167/67; Lei nº6.840/80 e Decreto-lei nº413/69, respectivamente), ou produto rural pignoratício.
2. Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro nº2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1-A de Registro, com redução de cinquenta por cento, cuja cobrança recairá sobre o valor declarado de cada imóvel hipotecado. Em caso de omissão no título do valor do imóvel avaliado, deverá o oficial seguir a orientação do item 3.1 das Notas Explicativas Gerais — Registro de Imóveis.
3. Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI),



ESTADO DO ACRE

~~instituídas pela Medida Provisória nº2.223/01, de 04 de setembro de 2001, a cobrança se dará com base nos itens I e VI da Tabela de Registro e de Averbação, respectivamente, Registro de Emissão de Debêntures será feita no Livro nº3 de Registro Auxiliar e a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se os emolumentos das Tabelas 1-A e 1-E, de Registro e de Averbação, respectivamente, a que couber.~~

- ~~4. Quando houver uma garantia real, registrar-se-á no Livro nº2 de Registro Geral, aplicando-se as mesmas tabelas, no que couber, sobre o valor declarado de cada imóvel. Caso dois ou mais imóveis forem dados em garantia real, aplicar-se-á as regras do item 3.1, das Notas Explicativas Gerais.~~

~~TABELA 1-H
DAS CERTIDÕES
(Incluindo buscas)~~

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Expedição de Certidão (independente de valor declarado, por ato):				
a) inteiro teor da matrícula com uma folha	13,85	0,80	1,65	16,30
b) por folha excedente	3,48	0,20	0,42	4,10
c) vintenária	68,45	4,00	8,05	80,50
d) pela busca, quando o interessado dispensar a certidão	3,48	0,20	0,42	4,10
e) negativa de ônus	13,85	0,80	1,65	16,30
f) reais e pessoais reipersecutórias	13,85	0,80	1,65	16,30
g) negativa de propriedade	13,85	0,80	1,65	16,30
h) de documento arquivado reproduzido por qualquer meio reprográfico (art. 25 da Lei nº6.015, de 1973) por folha	6,97	0,40	0,83	8,20

~~TABELA 1-I
DO REGISTRO DE PENHORA~~

ATO
1 - A cobrança do registro de penhora (§ 4º do art. 659 do Código de Processo Civil) será feita conforme previsto na Tabela 01-A do Registro, com redução de oitenta por cento.

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS:

- ~~1. Os preços dos atos constantes desta tabela incluem o exame do título, dos indicadores real e pessoal, além da abertura de matrícula quando esta, segundo a lei, houver de ser elaborada~~



ESTADO DO ACRE

concomitantemente.

- ~~2. As vagas de garagem, quando acessórias da unidade autônoma, isentas de matrícula e/ou registro, não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos, exceto nas hipóteses do art. 32, letra "p", combinado com o art. 1º da Lei Federal nº4.591, de 1964, quando serão matriculadas.~~
- ~~3. O registro de hipoteca será cobrado de acordo com a Tabela 1-A de Registro, com redução de 50% (cinquenta por cento).~~
- ~~4. No registro de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, sem valores declarados, tenham ou não igual valor, a base do cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do título dividido pelo número de imóveis dados em garantia.~~
- ~~5. O registro de penhora, arresto e seqüestro têm inscrição obrigatória no Registro de Imóveis (art.167, I, 5, c/c o art. 169, caput, da Lei Federal nº6.015, de 1973) e os emolumentos pelo registro de tais gravames decorrentes de execução fiscal (Lei Federal nº6.830, de 1980) serão pagos pela parte vencida ao final do processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento.~~
- ~~6. Os emolumentos devidos pelo registro de penhora decorrente das Justiças Comum e do Trabalho serão pagos previamente pela parte interessada, de acordo com os arts. 14 e 239 da Lei Federal 6.015, de 1973, combinados com o § 4º do art. 659 do Código de Processo Civil.~~
- ~~7. A base do cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se indeterminado, sobre o valor de doze alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste, considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.~~
- ~~8. Averbação (Tabela 1-E) — valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.~~
- ~~9. De regra, considera-se averbação com valor somente aquela que implica em alteração do valor original do contrato, da dívida ou da coisa, do cancelamento de hipoteca já constante do registro anterior, tomando-se como base de cálculo, para efeito de emolumentos, o valor acrescido.~~
- ~~10. Considera-se averbação sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança de nome das vias ou logradouros e numeração de edificações, à alteração de número de lote, quadra ou setor, destinação ou alteração de limites e confrontações do imóvel, à demolição, à abertura de vias e logradouros, ao casamento, separação, divórcio e morte, à alteração do nome por casamento, separação ou divórcio.~~
- ~~11. Tratando-se de averbação de construção, deverão ser observados, ainda, os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil ou pelo valor praticado pelo mercado local, o que for maior;~~
- ~~12. Contra a cobrança, a maior ou a menor, de emolumentos devidos ou pagos, deverá o interessado suscitar dúvidas por requerimento dirigido diretamente ao oficial titular, que o encaminhará, com suas justificativas, ao juiz competente, para decisão (art. 198 da Lei 6.015, de 1973).~~



ESTADO DO ACRE

TABELA 2
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
(Casamento, Interdições e Tutelas)

TABELA 2-A
DO CASAMENTO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final- ao- Usuário
1 Habilitação, compreendendo todos os atos do processo e o fornecimento de uma certidão, salvo os do juiz de paz	41,65	2,45	4,90	49,00
2 Afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra circunscrição, inclusive a respectiva certidão	9,95	0,60	1,15	11,70
3 Inscrição de casamento religioso, inclusive certidão	20,80	1,25	2,45	24,50
4 Diligência para casamento fora da sede do oficial	101,10	6,00	11,90	119,00
5 Registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão	19,82	1,15	2,33	23,30
6 Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro	19,82	1,15	2,33	23,30
7 Certidão Negativa de Casamento	43,62	2,55	5,13	51,30
8 Certidão em Breve Relatório	43,62	2,55	5,13	51,30
9 Certidão Verbo ad Verbum	43,62	2,55	5,13	51,30
10 Certidões não contempladas nos itens acima	43,62	2,55	5,13	51,30
11 Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	21,75	1,30	2,55	25,60

TABELA 2 - B
DO JUIZ DE PAZ

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final- ao- Usuário
1 Atos do juiz de paz no procedimento de habilitação para casamento	16,82	1,00	1,98	19,80



ESTADO DO ACRE

2	Diligência para casamento realizado fora da sede do oficial	98,20	5,75	11,55	115,50
---	---	-------	------	-------	--------

TABELA 2 – C
DA RETIFICAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

	ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Retificação de nascimento, casamento ou óbito	16,33	0,95	1,92	19,20
2	Inscrição de sentença anulatória de casamento em processo judicial	32,75	1,90	3,85	38,50
3	Retificação ou erro de grafia	16,33	0,95	1,92	19,20
4	Formulação, autuação e protocolização de pedido de registros tardios, nas pessoas naturais	21,75	1,30	2,55	25,60

TABELA 2 – D
DAS 2^{as} VIAS DE CERTIDÕES
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

	ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Com uma só folha	9,95	0,60	1,15	11,70

TABELA 2 – E
DAS BUSCAS
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

	ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Buscas, que somente poderão ser cobradas se a parte não informar livro, folha e termo do registro:				
a)	até 12 meses	9,80	0,55	1,15	11,50
b)	entre 1 e 5 anos	12,93	0,75	1,52	15,20
c)	entre 5 e 10 anos	21,75	1,30	2,55	25,60
d)	entre 10 e 20 anos	27,30	1,60	3,20	32,10
e)	acima de 20 anos	32,75	1,90	3,85	38,50



ESTADO DO ACRE

TABELA 2—F
DO RESSARCIMENTO
(Nascimento, Óbito e Casamento)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Assento de nascimento e óbito, bem como a primeira certidão (art. 1º da Lei nº 9.534/97, registro de conversão de união estável em casamento, averbação de separação em divórcio) — R\$10,60	Isento	Isento	Isento	Isento
2	Habilitação para casamento, celebração, registro e primeira certidão (art. 1.512 do CC) — R\$ 15,00	Isento	Isento	Isento	Isento

TABELA 3
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TABELA 3—A
DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas:					
a)	até R\$ 1.000,00	20,80	1,25	2,45	24,50
b)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 5.000,00	62,99	3,70	7,41	74,10
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	104,55	6,15	12,30	123,00
d)	de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	146,71	8,63	17,26	172,60
e)	de R\$ 20.000,01 até R\$ 40.000,00	188,35	11,10	22,15	221,60
f)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 60.000,00	242,92	14,30	28,58	285,80
g)	de R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	272,60	16,05	32,05	320,70
h)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 90.000,00	314,25	18,50	36,95	369,70
i)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 100.000,00	381,74	22,45	44,91	449,10
j)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 110.000,00	490,70	28,85	57,75	577,30
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 150.000,00	599,75	35,30	70,55	705,60
m)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	654,32	38,50	76,98	769,80
n)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	817,88	48,10	96,22	962,20
o)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	927,01	54,53	109,06	1.090,60



ESTADO DO ACRE

p)	acima de R\$ 400.000,01	1.035,98	60,94	121,88	1.218,80
----	-------------------------	----------	-------	--------	----------

NOTAS:

1. Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.
2. No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base do cálculo será o valor do crédito principal concedido.
3. No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor global da transação.
4. A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, bem como para os instrumentos de arrendamento com prazo determinado, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de doze parcelas mensais.
5. Nos contratos de leasing, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.
6. Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.
7. Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista acima na tabela 3 — A. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito, o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito.
8. Nos contratos de prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de doze parcelas mensais.
9. Nos contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.
10. Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigente.
11. Nos contratos que contiverem valores diversos, a base de cálculo será sobre a soma dos mesmos.

TABELA 3 – B
DO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS OU PAPÉIS SEM VALOR DECLARADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final- ao- Usuário
1 – Documentos sem valor declarado:					
a)	Até uma lauda	20,80	1,25	2,45	24,50
b)	Por lauda que acrescer	4,92	0,30	0,58	5,80



ESTADO DO ACRE

TABELA 3 – C
DO REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Independente do valor declarado					
a)	Até uma lauda	39,70	2,35	4,65	46,70
b)	Por lauda que acrescer	9,95	0,60	1,15	11,70

TABELA 3 – D
DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Das diligências, por ato praticado:					
a)	pelos atos praticados fora do ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 3 diligências)	52,52	3,10	6,18	61,80
b)	acima de 3 (três) diligências, por ato praticado	9,95	0,60	1,15	11,70

TABELA 3 – E
DAS CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final- ao Usuário
1	Pela primeira folha ou peça reproduzida	29,75	1,75	3,50	35,00
2	Por folha ou peça que exceder	9,95	0,60	1,15	11,70

TABELA 3 – F
DAS AVERBAÇÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final- ao Usuário
1 - de títulos, documentos ou quaisquer outros papéis, quando o ato tiver o seu próprio valor					
a)	o mesmo valor do ato primitivo que for alterado, incluído os correspondentes às anotações	-	-	-	-



ESTADO DO ACRE

	remissivas				
b)	anotações remissivas	10,87	0,65	1,28	12,80

TABELA 4
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELA 4 – A
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final- ao- Usuário
1	Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos	334,54	19,70	39,36	393,60
2	Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo e registro:				
a)	até R\$ 3.000,00	62,98	3,70	7,42	74,10
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	124,95	7,35	14,70	147,00
c)	de R\$ 6.000,01 até R\$ 9.000,00	188,35	11,10	22,15	221,60
d)	de R\$ 9.000,01 até R\$ 12.000,00	251,33	14,80	29,57	295,70
e)	de R\$ 12.000,01 até R\$ 15.000,00	314,23	18,50	36,97	369,70
f)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 18.000,00	376,72	22,15	44,33	443,20
g)	de R\$ 18.000,01 até R\$ 40.000,00	439,70	25,85	51,75	517,30
h)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 70.000,00	584,97	34,40	68,83	688,20
i)	de R\$ 70.000,01 até R\$ 90.000,00	793,13	46,65	93,32	933,10
j)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 110.000,00	991,35	58,30	116,65	1.166,30
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 130.000,00	1.288,77	75,80	151,63	1.516,20
m)	de R\$ 130.000,01 até R\$ 145.000,00	1.437,52	84,55	169,13	1.691,20
n)	de R\$ 145.000,01 até R\$ 160.000,00	1.586,27	93,30	186,63	1.866,20
o)	de R\$ 160.000,01 até R\$ 180.000,00	1.784,55	105,00	209,95	2.099,50
p)	de R\$ 180.000,01 até R\$ 200.000,00	1.982,80	116,60	233,30	2.332,70
3	Arquivamento do feito	34,67	2,05	4,08	40,80
4	Registros subsequentes (art.165, parágrafo único da Lei nº6.015, de 1973)	89,16	5,25	10,49	104,90
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro	89,16	5,25	10,49	104,90
6	Averbações (art.45, in fine, do CCB)	24,82	1,45	2,93	29,20



ESTADO DO ACRE

TABELA 4 – B
DAS AVERBAÇÕES, AUTENTICAÇÕES E CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo de Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Autenticação de livros contábeis das sociedades civis:				
a)	pela 1ª folha	39,68	2,35	4,67	46,70
b)	por folha que exceder	9,94	0,60	1,16	11,70
2	Anotações Remissivas em Processos	19,80	1,15	2,35	23,30
3	Certidão:				
a)	pela 1ª folha	19,80	1,15	2,35	23,30
b)	por folha ou peça excedente reproduzida	9,94	0,60	1,16	11,70
4	Busca				
a)	até 12 meses	8,00	0,45	0,95	9,40
b)	entre 1 e 5 anos	11,90	0,70	1,40	14,00
c)	entre 5 e 10 anos	19,80	1,15	2,35	23,30
d)	entre 10 e 20 anos	24,82	1,45	2,93	29,20
e)	acima de 20 anos	29,75	1,75	3,50	35,00

TABELA 4 – C
DAS PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo de Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Inscrição e/ou registro de pessoas jurídicas sem fins lucrativos	46,75	2,75	5,50	55,00
2	Arquivamento do feito	23,80	1,40	2,80	28,00
3	Averbações subseqüentes	25,50	1,50	3,00	30,00
4	Registros subseqüentes	46,75	2,75	5,50	55,00
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro de pessoas jurídicas	84,15	4,95	9,90	99,00

NOTAS:

- ~~1. No registro de fundações, os emolumentos serão cobrados de acordo com o patrimônio estabelecido pelo instituidor.~~
- ~~2. Para fins de cobrança dos emolumentos previstos na presente tabela, serão levados em conta os atos a serem praticados separadamente uns dos outros, sendo defesa a interpretação extensiva, de forma a não justificar a cobrança de emolumentos não previstos na presente tabela.~~
- ~~3. Quando houver a apresentação do documento em mais de uma via, as excedentes serão cobradas pela forma prevista na Tabela 4-C, com redução de 80% (oitenta por cento).~~
- ~~4. Para fins de caracterização do estabelecido no item 3 da Tabela 4-C, serão consideradas~~



ESTADO DO ACRE

~~averbações subseqüentes todos os documentos que venham a alterar o status do registro das pessoas jurídicas, tais como: atas ou convenções de eleição e/ou posse de diretorias; contratos sociais de alteração de administradores e quaisquer outros atos com este fim.~~

- ~~5. Para fins de caracterização do estabelecido no item 4 da Tabela 4-C, serão considerados registros subseqüentes todos os documentos que venham a alterar o status do registro das pessoas jurídicas, tais como: atas de alterações de contratos sociais e/ou estatutos e quaisquer outros atos com este fim.~~
- ~~6. No caso de alterações estatutárias e/ou contratuais, a ata e/ou contrato social e novo estatuto ou contrato social serão considerados um só documento para fins de registro e/ou averbação.~~

TABELA 5
DO TABELIONATO

TABELA 5 – A
DA ESCRITURA PÚBLICA
(Incluindo o primeiro traslado)

ATO		Emolumentos (90%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (5%)	Valor Final- ao- Usuário
1	Relativo aos valores expressos no documento, por ato:	-	-	-	-
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 3.000,00	51,52	3,00	6,08	60,60
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	148,66	8,75	17,49	174,90
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	198,30	11,65	23,35	233,30
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	297,41	17,50	34,99	349,90
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	495,72	29,15	58,33	583,20
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	793,05	46,65	93,30	933,00
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	991,35	58,30	116,65	1.166,30
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	1.487,07	87,50	174,93	1.749,50
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	1.982,80	116,60	233,30	2.332,70
j)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 250.000,00	2.478,51	145,80	291,59	2.915,90
l)	de R\$ 250.000,01 até R\$ 300.000,00	2.974,23	174,95	349,92	3.499,10
m)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 350.000,00	3.469,87	204,10	408,23	4.082,20
n)	de R\$ 350.000,01 até R\$ 400.000,00	3.965,60	233,25	466,55	4.665,40
o)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	4.956,93	291,60	583,17	5.831,70
p)	acima de 500.000,00	5.948,38	349,90	699,82	6.998,10



ESTADO DO ACRE

TABELA 5 – B
DAS ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final ao- Usuário
1 Escritura pública de emancipação, reconhecimento de paternidade, declaratória de convivência e/ou parceria civil, pacto antenupcial	63,40	3,75	7,45	74,60
2 Escritura pública de ata notarial (na própria sede do tabelião)	43,60	2,55	5,15	51,30
3 Escritura pública de ata notarial (fora da sede do tabelião)	109,05	6,40	12,85	128,30
4 Ata notarial de autenticação dos documentos extraídos via internet	10,88	0,65	1,27	12,80
5 Outras escrituras e/ou atas notariais não contempladas nas alíneas acima	63,40	3,75	7,45	74,60
6 Testamento público, sem valor declarado	87,38	5,15	10,27	102,80
7 Testamento público, com valor declarado, utilizar-se-á, para fins de emolumentos, o critério da Tabela 05 – A, acima.				
8 Aprovação de testamento cerrado	381,73	22,45	44,92	449,10

TABELA 5 – C
DAS CERTIDÕES DE TRASLADO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final ao- Usuário
1 Por peça reproduzida e/ou folha	32,75	1,90	3,85	38,50

TABELA 5 – D
DAS PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
(Incluído o primeiro traslado)

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final Ao- Usuário
1 Para recebimento de pensões do INSS e FUNRURAL	10,87	0,65	1,28	12,80
2 Amplios e gerais poderes				
a) pessoa física	20,80	1,25	2,45	24,50
b) pessoa jurídica	25,75	1,50	3,05	30,30
3 Por outorgante que exceder	5,01	0,30	0,59	5,90



ESTADO DO ACRE

TABELA 5—E
DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo- Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Pelo reconhecimento de firma (por semelhança ou por autenticidade)		1,79	0,10	0,21	2,10
2 Pela autenticação de documentos		1,79	0,10	0,21	2,10

TABELA 6
DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

TABELA 6—A
DO PROTESTO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 — Relativo aos valores expressos no documento:				
a) de R\$ 0,00 até R\$ 50,00	3,57	0,21	0,42	4,20
b) de R\$ 50,01 até R\$ 100,00	6,97	0,41	0,82	8,20
c) de R\$ 100,01 até R\$ 200,00	10,37	0,61	1,22	12,20
d) de R\$ 200,01 até R\$ 300,00	13,77	0,81	1,62	16,20
e) de R\$ 300,01 até R\$ 400,00	17,17	1,01	2,02	20,20
f) de R\$ 400,01 até R\$ 500,00	22,27	1,31	2,62	26,20
g) de R\$ 500,01 até R\$ 600,00	27,37	1,61	3,22	32,20
h) de R\$ 600,01 até R\$ 700,00	32,47	1,91	3,82	38,20
i) de R\$ 700,01 até R\$ 800,00	37,57	2,21	4,42	44,20
j) de R\$ 800,01 até R\$ 900,00	42,67	2,51	5,02	50,20
k) de R\$ 900,00 até R\$ 1.000,00	47,77	2,81	5,62	56,20
l) de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	57,97	3,41	6,82	68,20
m) de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	68,17	4,01	8,02	80,20
n) de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	78,37	4,61	9,22	92,20
o) de R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	88,57	5,21	10,42	104,20
p) de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00	98,77	5,81	11,62	116,20
q) de R\$ 7.000,01 até R\$ 9.000,00	108,97	6,41	12,82	128,20
r) de R\$ 9.000,01 até R\$ 11.000,00	119,17	7,01	14,02	140,20
s) de R\$ 11.000,01 até R\$ 13.000,00	129,37	7,61	15,22	152,20



ESTADO DO ACRE

t)	de R\$ 13.000,01 até R\$ 15.000,00	139,57	8,21	16,42	164,20
u)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 17.000,00	149,77	8,81	17,62	176,20
v)	de R\$ 17.000,01 até R\$ 19.000,00	159,97	9,41	18,82	188,20
w)	de R\$ 19.001,00 até R\$ 21.000,00	170,17	10,01	20,02	200,20
x)	de R\$ 21.001,00 até R\$ 23.000,00	180,37	10,61	21,22	212,20
y)	de R\$ 23.000,01 até R\$ 25.000,00	190,77	11,21	22,42	224,20
z)	acima de R\$ 25.001,00	200,77	11,81	23,62	236,20

TABELA 6-B
DO APONTAMENTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	10,87	0,65	1,28	12,80

TABELA 6-C
DA DESISTÊNCIA DE APONTAMENTO E/OU SUSTAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	10,87	0,65	1,28	12,80

TABELA 6-D
DO CANCELAMENTO DE PROTESTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	16,32	0,95	1,93	19,20

TABELA 6-E
DAS INTIMAÇÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato					
a)	mediante carta protocolada, registrada ou portador	8,50	0,50	1,00	10,00
c)	mediante edital	32,75	1,90	3,85	38,50



ESTADO DO ACRE

TABELA 6-F
DAS CERTIDÕES

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Por ato:				
a) Negativa, por pessoa	21,75	1,30	2,55	25,60
b) positiva, ou de cancelamento de protesto, ou negativa de homônimo	21,75	1,30	2,55	25,60
c) positiva (mais R\$ 2,00 por título caracterizado ou cancelado)	21,75	1,30	2,55	25,60
d) cancelamento de protesto (mais R\$ 2,00 por título caracterizado ou cancelado)	21,75	1,30	2,55	25,60
e) certidões não contempladas nos itens acima	21,75	1,30	2,55	25,60
f) Fornecimento de informações por protesto tirado ou cancelado a associação interessada (para cada registro)	4,92	0,30	0,58	5,80

TABELA 6-G
DE OUTRAS CERTIDÕES E BUSCAS
(Não contempladas em outras tabelas)

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Em processos, livros de cartórios ou papéis arquivados, qualquer que seja o número de livros neles compreendidos, ou de papel arquivado, relativo ao mesmo assunto:				
a) até 12 meses	9,80	0,55	1,15	11,50
b) entre 01 e 05 anos	12,92	0,75	1,53	15,20
c) entre 05 e 10 anos	21,75	1,30	2,55	25,60
d) entre 10 e 20 anos	27,28	1,60	3,22	32,10
e) acima de 20 anos	32,75	1,90	3,85	38,50
Dos assentamentos, de papéis arquivados em autos, processos, livros, registros, fotocópias ou quaisquer outras reproduções de documentos ou atos de processos, mandados de citação, editais, cartas de sentença, de				



ESTADO DO ACRE

	arrematação, de adjudicação e remoção, precatórias, rogatórias, e não contempladas em outras tabelas, por peça reproduzida e/ou folha	27,28	1,60	3,22	32,10
2	Certidão negativa de registro	43,60	2,55	5,15	51,30
3	Certidão em breve relatório	43,60	2,55	5,15	51,30
4	Certidão verbo <i>ad verbum</i>	43,60	2,55	5,15	51,30
5	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	21,75	1,30	2,55	25,60
6	Pela elaboração de petições, atestados, requerimentos ou atestados exigidos por lei	32,75	1,90	3,85	38,50
7	Certidões não contempladas nos itens acima	43,60	2,55	5,15	51,30



ESTADO DO ACRE

Tabela publicada no Diário da Justiça nº 4.598, de 17.1.2012, p. 4/8 em 17 de janeiro de 2012

Lei nº 1.805, de 26 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis nºs 2.397/2010 e 2.534/2011.

TABELAS DOS EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS-2012

TABELA 1
DOS IMÓVEIS

TABELA 1-A
DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	sem valor declarado e até R\$ 3.000,00	42,50	2,50	5,00	50,00
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	78,96	4,65	9,29	92,90
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	105,31	6,20	12,39	123,90
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	157,84	9,29	18,57	185,70
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	263,16	15,48	30,96	309,60
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	421,09	24,77	49,54	495,40
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	526,32	30,96	61,92	619,20
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	789,48	46,44	92,88	928,80
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	1.052,55	61,92	123,83	1.238,30
j)	de R\$ 200.000,01 Até R\$ 250.000,00	1.315,85	77,40	154,80	1.548,05
l)	de R\$ 250.000,01 Até R\$ 300.000,00	1.579,01	92,88	185,76	1.857,65
m)	de R\$ 300.000,01 Até R\$ 350.000,00	1.842,09	108,35	216,71	2.167,15
n)	de R\$ 350.000,01 Até R\$ 400.000,00	2.105,25	123,83	247,67	2.476,75
o)	de R\$ 400.000,01 Até R\$ 500.000,00	2.631,56	154,80	309,59	3.095,95
p)	acima de 500.000,00	3.157,88	185,76	371,51	3.715,15



ESTADO DO ACRE

TABELA 1-B
DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO
OU INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscaliza ção (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a) de R\$ 0,00 até R\$ 100.000,00	451,26	26,55	53,09	530,90
b) de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	902,48	53,09	106,18	1.061,75
c) de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.353,71	79,63	159,26	1.592,60
d) de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	1.804,97	106,18	212,35	2.123,50
e) de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	2.256,24	132,72	265,44	2.654,40
f) de R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	2.707,46	159,26	318,53	3.185,25
g) de R\$ 600.000,01 até R\$ 700.000,00	3.158,68	185,81	371,61	3.716,10
h) de R\$ 700.000,01 até R\$ 800.000,00	3.609,95	212,35	424,70	4.247,00
i) de R\$ 800.000,01 até R\$ 900.000,00	4.061,21	238,90	477,79	4.777,90
l) de R\$ 900.000,01 até R\$ 1.000.000,00	4.512,44	265,44	530,87	5.308,75
l) de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	5.414,92	318,53	637,05	6.370,50
m) de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.000.000,00	6.317,41	371,61	743,23	7.432,25
n) de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 4.000.000,00	7.219,90	424,70	849,40	8.494,00
o) de R\$ 4.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	8.122,39	477,79	955,57	9.555,75
p) de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 6.000.000,00	9.024,87	530,88	1.061,75	10.617,50
q) de R\$ 6.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00	9.927,36	583,96	1.167,93	11.679,25
r) de R\$ 7.000.000,01 até R\$ 8.000.000,00	10.829,85	637,05	1.274,10	12.741,00
s) de R\$ 8.000.000,01 até R\$ 9.000.000,00	11.732,29	690,14	1.380,27	13.802,70
t) de R\$ 9.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	12.634,82	743,23	1.486,45	14.864,50
u) Acima de R\$ 10.000.000,01	13.537,27	796,31	1.592,62	15.926,20

NOTAS:

- 1 Registro de incorporação imobiliária; de especificação ou instituição de condomínio – valor do terreno mais custo global da construção (art. 32 da Lei Federal nº4.591/64) -, os emolumentos serão cobrados sobre o valor de cada unidade habitacional objeto do projeto.
- 2 Na averbação da conclusão da obra, a cobrança será feita sobre o valor de cada unidade habitacional edificada, de acordo com a tabela 1-B, com cinquenta por cento de desconto.



ESTADO DO ACRE

TABELA 1-C
DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo ao número de unidade autônoma				
a)	Até 12 unidades	180,49	10,62	21,24	212,35
b)	De 13 a 24 unidades	361,00	21,23	42,47	424,70
c)	De 25 a 36 unidades	541,49	31,85	63,71	637,05
d)	De 37 a 48 unidades	721,99	42,47	84,94	849,40
e)	De 49 a 60 unidades	902,48	53,09	106,18	1.061,75
f)	Acima de 60 unidades	1.082,98	63,71	127,41	1.274,10

TABELA 1-D
DO REGISTRO DE LOTEAMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	21,03	1,24	2,48	24,75
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	26,35	1,55	3,10	31,00
c)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	31,57	1,86	3,72	37,15
d)	De R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	36,80	2,17	4,33	43,30
e)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	42,16	2,48	4,96	49,60
f)	Acima de R\$ 100.000,00	47,38	2,79	5,58	55,75

NOTA:

- 1 Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, por lote ou gleba.



ESTADO DO ACRE

TABELA 1-E
DA AVERBAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 2.000,00	21,03	1,24	2,48	24,75
b)	De R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00	33,66	1,98	3,96	39,60
c)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	52,61	3,10	6,19	61,90
d)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 30.000,00	78,96	4,65	9,29	92,90
e)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	131,58	7,74	15,48	154,80
f)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	210,54	12,39	24,77	247,70
g)	De R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	263,16	15,48	30,96	309,60
h)	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	394,74	23,22	46,44	464,40
i)	De R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	526,32	30,96	61,92	619,20
j)	De R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	1.052,47	61,91	123,82	1.238,20
l)	De acima de R\$ 500.000,00	1.578,91	92,88	185,76	1.857,55

NOTAS:

- 1 Averbação de cancelamento de registro de penhora, a cobrança deve ser calculada sobre o valor da dívida objeto da execução, aplicando-se os emolumentos da Tabela 1-E de Averbação.
- 2 Na averbação sem valor declarado, a cobrança será a prevista pela alínea “a”, da Tabela 1-E de Averbação, por ato.
- 3 Quando se tratar de averbação de acessório residencial, a base de cálculo recairá sobre o valor declarado de cada pavimento edificado. Tratando-se de averbação de acessório comercial, a cobrança será feita sobre o valor declarado de cada apartamento, sala ou salão comercial.

TABELA 1-F
DO PACTO ANTENUPCIAL

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Registro de Pacto Antenupcial	63,15	3,72	7,43	74,30



ESTADO DO ACRE

TABELA 1-G
DO REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL,
COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a) De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	31,57	1,86	3,72	37,15
b) De R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	52,61	3,10	6,19	61,90
c) De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	105,31	6,20	12,39	123,90
d) De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	157,84	9,29	18,57	185,70
e) Acima de R\$ 50.000,00 a cobrança se dará com base na Tabela 1-A, com redução de cinquenta por cento	-	-	-	-

NOTAS:

- 1 Registro no Livro nº3 (Registro Auxiliar) de Cédula de Crédito Rural; Comercial e Industrial (Decreto-lei 167/67; Lei nº6.840/80 e Decreto-lei nº413/69, respectivamente), ou produto rural pignoratícia.
- 2 Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro nº2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1-A de Registro, cuja cobrança recairá sobre o valor declarado de cada imóvel hipotecado. Em caso de omissão no título do valor do imóvel avaliado, deverá o oficial seguir a orientação do item 3.1 das Notas Explicativas Gerais – Registro de Imóveis.
- 3 Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), instituídas pela Medida Provisória nº2.223/01, de 04 de setembro de 2001, a cobrança se dará com base nos itens I e VI da Tabela de Registro e de Averbação, respectivamente Registro de Emissão de Debêntures, será feita no Livro nº3 de Registro Auxiliar e a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se os emolumentos das Tabelas 1-A e 1-E, de Registro e de Averbação, respectivamente, a que couber.
- 4 Quando houver uma garantia real, registrar-se-á no Livro nº2 de Registro Geral, aplicando-se as mesmas Tabelas, no que couber, sobre o valor declarado de cada imóvel. Caso dois ou mais imóveis forem dados em garantia real, aplicar-se-á as regras do item 3.1, das Notas Explicativas Gerais.



ESTADO DO ACRE

TABELA 1-H
DAS CERTIDÕES
(Incluindo buscas)

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Expedição de Certidão (independente de valor declarado, por ato):				
a) Inteiro teor da matrícula com uma folha	14,70	0,87	1,73	17,30
b) por folha excedente	3,70	0,22	0,43	4,35
c) Vintenária	72,67	4,28	8,55	85,50
d) pela busca, quando o interessado dispensar a certidão	3,70	0,22	0,43	4,35
e) negativa de ônus	14,70	0,87	1,73	17,30
f) reais e pessoais reipersecutórias	14,70	0,87	1,73	17,30
g) negativa de propriedade	14,70	0,87	1,73	17,30
h) de documento arquivado reproduzido por qualquer meio reprográfico (art. 25 da Lei nº6.015, de 1973) por folha	7,39	0,44	0,87	8,70

TABELA 1-I
DO REGISTRO DE PENHORA

ATO
1 - A cobrança do registro de penhora (§ 4º do art. 659 do Código de Processo Civil) será feita conforme previsto na Tabela 01-A do Registro, com redução de oitenta por cento.

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS:

- Os preços dos atos constantes desta Tabela incluem o exame do título, dos indicadores real e pessoal, além da abertura de matrícula quando esta, segundo a lei, houver de ser elaborada concomitantemente.
- As vagas de garagem, quando acessórias da unidade autônoma, isentas de matrícula e/ou registro, não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos, exceto nas hipóteses do art. 32, letra "p", combinado com o artº 1º da Lei Federal nº4.591, de 1964, quando serão matriculadas.
- O registro de hipoteca será cobrado de acordo com a Tabela 1-A de Registro, com redução de 50% (cinquenta por cento).
- 3.1 No registro de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, sem valores declarados, tenham ou não igual valor, a base do cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do título dividido pelo número de imóveis dados em garantia.



ESTADO DO ACRE

- 4 O registro de penhora, arresto e seqüestro têm inscrição obrigatória no Registro de Imóveis (art.167, I, 5, c/c o art. 169, caput, da Lei Federal nº6.015, de 1973) e os emolumentos pelo registro de tais gravames decorrentes de execução fiscal (Lei Federal nº6.830, de 1980) serão pagos pela parte vencida ao final do processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento.
- 4.1 Os emolumentos devidos pelo registro de penhora decorrente das Justiças Comum e do Trabalho serão pagos previamente pela parte interessada, de acordo com os arts. 14 e 239 da Lei Federal 6.015, de 1973, combinados com o § 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil.
- 5 A base do cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se indeterminado, sobre o valor de doze alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste, considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.
- 6 Averbação (Tabela 1-E) – valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.
- 6.1 De regra, considera-se averbação com valor somente aquela que implica em alteração do valor original do contrato, da dívida ou da coisa, do cancelamento de hipoteca já constante do registro anterior, tomando-se como base de cálculo, para efeito de emolumentos, o valor acrescido.
- 6.2 Considera-se averbação sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança de nome das vias ou logradouros e numeração de edificações, à alteração de número de lote, quadra ou setor, destinação ou alteração de limites e confrontações do imóvel, à demolição, à abertura de vias e logradouros, ao casamento, separação, divórcio e morte, à alteração do nome por casamento, separação ou divórcio.
- 6.3 Tratando-se de averbação de construção, deverão ser observados, ainda, os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil ou pelo valor praticado pelo mercado local, o que for maior;
- 7 Contra a cobrança, a maior ou a menor, de emolumentos devidos ou pagos, deverá o interessado suscitar dúvidas por requerimento dirigido diretamente ao Oficial titular, que o encaminhará, com suas justificativas, ao juiz competente, para decisão (art. 198 da Lei 6.015, de 1973).

TABELA 2
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
(Casamento, Interdições e Tutelas)

TABELA 2-A
DO CASAMENTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Habilitação, compreendendo todos os atos do processo e o fornecimento de uma certidão, salvo os do juiz de paz.	44,20	2,60	5,20	52,00



ESTADO DO ACRE

2	Afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra circunscrição, inclusive a respectiva certidão	10,54	0,62	1,24	12,40
3	Inscrição de casamento religioso, inclusive certidão	22,10	1,30	2,60	26,00
4	Diligência para casamento fora da sede do oficial	107,40	6,32	12,63	126,35
5	Registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão	21,03	1,24	2,48	24,75
6	Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro	21,03	1,24	2,48	24,75
7	Certidão Negativa de Casamento	46,28	2,72	5,45	54,45
8	Certidão em Breve Relatório	46,28	2,72	5,45	54,45
9	Certidão Verbo <i>ad Verbum</i>	46,28	2,72	5,45	54,45
10	Certidões não contempladas nos itens acima	46,28	2,72	5,45	54,45
11	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	23,12	1,36	2,72	27,20

TABELA 2-B
DO JUIZ DE PAZ

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Atos do juiz de paz no procedimento de habilitação para casamento	17,85	1,05	2,10	21,00
2	Diligência para casamento realizado fora da sede do oficial	104,25	6,13	12,27	122,65

TABELA 2-C
DA RETIFICAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Retificação de nascimento, casamento	17,34	1,02	2,04	20,40



ESTADO DO ACRE

	ou óbito				
2	Inscrição de sentença anulatória de casamento em processo judicial	34,76	2,05	4,09	40,90
3	Retificação ou erro de grafia	17,34	1,02	2,04	20,40
4	Formulação, Autuação e Protocolização de pedido de registros tardios, nas Pessoas Naturais	23,12	1,36	2,72	27,20

TABELA 2-D
DAS 2^{as} VIAS DE CERTIDÕES
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Com uma só folha	10,54	0,62	1,24	12,40

TABELA 2-E
DAS BUSCAS
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Buscas, que somente poderão ser cobradas se a parte não informar livro, folha e termo do registro:				
a) até 12 meses	10,37	0,61	1,22	12,20
b) entre 1 e 5 anos	13,72	0,81	1,62	16,15
c) entre 5 e 10 anos	23,12	1,36	2,72	27,20
d) entre 10 e 20 anos	28,98	1,71	3,41	34,10
e) acima de 20 anos	34,76	2,05	4,09	40,90



ESTADO DO ACRE

TABELA 2-F
DO RESSARCIMENTO
(nascimento, óbito e casamento)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Assento de nascimento e óbito, bem como a primeira certidão (art. 1º, da Lei nº9.534/97, registro de conversão de união estável em casamento, averbação de separação em divórcio – R\$ 10,60	Isento	Isento	Isento	Isento
2	Habilitação para casamento, celebração, registro e primeira certidão (art. 1.512, do CC) – R\$ 15,00	Isento	Isento	Isento	Isento

TABELA 3
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TABELA 3-A
DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas:					
a)	Até R\$ 1.000,00	22,10	1,30	2,60	26,00
b)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 5.000,00	66,89	3,94	7,87	78,70
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	111,01	6,53	13,06	130,60
d)	de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	155,77	9,16	18,32	183,25
e)	de R\$ 20.000,01 até R\$ 40.000,00	200,01	11,76	23,53	235,30
f)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 60.000,00	257,94	15,17	30,34	303,45
g)	de R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	289,42	17,03	34,05	340,50
h)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 90.000,00	333,67	19,63	39,25	392,55
i)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 100.000,00	405,33	23,84	47,68	476,85
j)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 110.000,00	521,01	30,65	61,29	612,95
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 150.000,00	637,03	37,48	74,94	749,45
m)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	694,75	40,87	81,73	817,35
n)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	868,36	51,08	102,16	1.021,60
o)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	984,26	57,90	115,79	1.157,95



ESTADO DO ACRE

p)	Acima de R\$ 400.000,01	1.099,95	64,70	129,40	1.294,05
----	-------------------------	----------	-------	--------	----------

NOTAS:

- Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores
- 1 venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.
 - 2 No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base do cálculo será o valor do crédito principal concedido.
 - 3 No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor do global da transação.
 - 4 A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, bem como para os instrumentos de arrendamento com prazo determinado, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.
 - 5 Nos contratos de leasing, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.
 - 6 Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.
 - 7 Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista acima na tabela 3 – A. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito, o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito.
 - 8 Nos contratos de prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12(doze) parcelas mensais.
 - 9 Nos contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.
 - 10 Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigente.
 - 11 Nos contratos que contiverem valores diversos, a base de cálculo será sobre a soma dos mesmos.

TABELA 3-B
DO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO:

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Documento sem valor Declarado:				
a) Até uma lauda	22,10	1,30	2,60	26,00
b) Por lauda que acrescer	5,22	0,31	0,62	6,15



ESTADO DO ACRE

TABELA 3-C
DO REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS:

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Independente do Valor declarado				
a) Até uma lauda	42,16	2,48	4,96	49,60
b) Por lauda que acrescer	10,54	0,62	1,24	12,40

TABELA 3-D
DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Das Diligências, por ato praticado:				
a) pelos atos praticados fora do ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 3 diligências)	55,76	3,28	6,56	65,60
b) acima de 3 (três) diligências, por ato praticado	10,54	0,62	1,24	12,40

TABELA 3-E
DAS CERTIDÕES

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Pela primeira folha ou peça reproduzida	31,57	1,86	3,72	37,15
2 Por folha ou peça que exceder	10,54	0,62	1,24	12,40



ESTADO DO ACRE

TABELA 3-F
DAS AVERBAÇÕES

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - de títulos, documentos ou quaisquer outros papéis, quando o ato tiver o seu próprio valor				
a) o mesmo valor do ato primitivo que for alterado, incluído os correspondente às anotações remissivas	-	-	-	-
b) anotações remissivas	11,56	0,68	1,36	13,60

TABELA 4
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELA 4-A
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos	355,21	20,90	41,79	417,90
2 Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo e registro:				
a) Até R\$ 3.000,00	66,89	3,94	7,87	78,70
b) de R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	132,68	7,81	15,61	156,10
c) de R\$ 6.000,01 até R\$ 9.000,00	200,00	11,77	23,53	235,30
d) de R\$ 9.000,01 até R\$ 12.000,00	266,86	15,70	31,39	313,95
e) de R\$ 12.000,01 até R\$ 15.000,00	333,67	19,63	39,25	392,55
f) de R\$ 15.000,01 até R\$ 18.000,00	399,97	23,53	47,05	470,55
g) de R\$ 18.000,01 até R\$ 40.000,00	466,87	27,46	54,92	549,25
h) de R\$ 40.000,01 até R\$ 70.000,00	621,09	36,54	73,07	730,70
i) de R\$ 70.000,01 até R\$ 90.000,00	842,09	49,54	99,07	990,70
j) de R\$ 90.000,01 até R\$ 110.000,00	1.052,55	61,92	123,83	1.238,30
l) de R\$ 110.000,01 até R\$ 130.000,00	1.368,33	80,49	160,98	1.609,80
m) de R\$ 130.000,01 até R\$ 145.000,00	1.526,31	89,78	179,56	1.795,65
n) de R\$ 145.000,01 até R\$ 160.000,00	1.684,24	99,07	198,14	1.981,45
o) de R\$ 160.000,01 até R\$ 180.000,00	1.894,78	111,46	222,91	2.229,15
p) de R\$ 180.000,01 até R\$ 200.000,00	2.105,24	123,84	247,67	2.476,75



ESTADO DO ACRE

3	Arquivamento do feito	36,80	2,17	4,33	43,30
4	registros subsequentes (art.165, parágrafo único da Lei nº.6.015, de 1973)	94,69	5,57	11,14	111,40
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro	94,69	5,57	11,14	111,40
6	Averbações (art.45, in fine, do CCB)	26,35	1,55	3,10	31,00

TABELA 4-B
DAS AVERBAÇÕES, AUTENTICAÇÕES E CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Autenticação de livros contábeis das sociedades civis:				
a)	pela 1ª folha	42,16	2,48	4,96	49,60
b)	por folha que exceder	10,54	0,62	1,24	12,40
2	Anotações Remissivas em Processos	21,04	1,24	2,47	24,75
3	Certidão:				
a)	pela 1ª folha	21,04	1,24	2,47	24,75
b)	por folha ou peça excedente reproduzida	10,54	0,62	1,24	12,40
4	Busca				
a)	até 12 meses	8,50	0,50	1,00	10,00
b)	entre 1 e 5 anos	12,63	0,74	1,48	14,85
c)	entre 5 e 10 anos	21,04	1,24	2,47	24,75
d)	entre 10 e 20 anos	26,35	1,55	3,10	31,00
e)	acima de 20 anos	31,58	1,86	3,71	37,15

TABELA 4-C
DAS PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Inscrição e/ou registro de pessoas jurídicas sem fins lucrativos	49,64	2,92	5,84	58,40
2	Arquivamento do feito	25,29	1,49	2,97	29,75
3	Averbações subsequentes	27,08	1,59	3,18	31,85



ESTADO DO ACRE

4	Registros subsequentes	49,64	2,92	5,84	58,40
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro de pessoas jurídicas	89,33	5,26	10,51	105,10

TABELA 5
DO TABELIONATO

TABELA 5-A
DA ESCRITURA PÚBLICA
(Incluindo o primeiro traslado)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 3.000,00	54,70	3,22	6,43	64,35
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	157,84	9,29	18,57	185,70
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	210,54	12,39	24,77	247,70
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	315,77	18,58	37,15	371,50
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	526,32	30,96	61,92	619,20
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	842,01	49,53	99,06	990,60
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	1.052,55	61,92	123,83	1.238,30
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	1.578,92	92,88	185,75	1.857,55
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	2.105,24	123,84	247,67	2.476,75
j)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 250.000,00	2.631,56	154,80	309,59	3.095,95
l)	de R\$ 250.000,01 até R\$ 300.000,00	3.157,88	185,76	371,51	3.715,15
m)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 350.000,00	3.684,12	216,71	433,42	4.334,25
n)	de R\$ 350.000,01 até R\$ 400.000,00	4.210,47	247,68	495,35	4.953,50
o)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	5.263,03	309,59	619,18	6.191,80
p)	acima de 500.000,00	6.315,67	371,51	743,02	7.430,20



ESTADO DO ACRE

TABELA 5-B
DAS ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Escritura pública de emancipação, reconhecimento de paternidade, declaratória de convivência e/ou parceria civil, pacto antenupcial	67,32	3,96	7,92	79,20
2 Escritura pública de ata notarial (na própria sede do tabelião)	46,28	2,72	5,45	54,45
3 Escritura pública de ata notarial (fora da sede do tabelião)	115,77	6,81	13,62	136,20
4 Ata notarial de autenticação dos documentos extraídos via internet	11,56	0,68	1,36	13,60
5 Outras escrituras e/ou atas notariais não contempladas nas alíneas acima	67,32	3,96	7,92	79,20
6 Testamento público, sem valor declarado	92,78	5,46	10,91	109,15
7 Testamento público, com valor declarado, utilizar-se-á, para fins de emolumentos, o critério da Tabela 05 – A, acima.	-	-	-	-
8 Aprovação de testamento cerrado	405,32	23,84	47,69	476,85

TABELA 5-C
DAS CERTIDÕES DE TRASLADO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Por peça reproduzida e/ou folha	34,76	2,05	4,09	40,90

TABELA 5-D
DAS PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
(Incluído o primeiro traslado)

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Para recebimento de pensões do INSS e FUNRURAL	11,56	0,68	1,36	13,60
2 Amplos e gerais poderes				
a) pessoa física	22,10	1,30	2,60	26,00



ESTADO DO ACRE

b)	pessoa jurídica	27,33	1,61	3,21	32,15
3	Por outorgante que exceder	5,32	0,31	0,62	6,25

TABELA 5-E
DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Pelo reconhecimento de firma (por semelhança ou por autenticidade)	1,91	0,11	0,23	2,25
2	Pela autenticação de documentos	1,91	0,11	0,23	2,25

TABELA 6
DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELA 6-A
DO PROTESTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 – Relativo aos valores expressos no documento:					
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 50,00	3,78	0,22	0,45	4,45
b)	de R\$ 50,01 até R\$ 100,00	7,39	0,44	0,87	8,70
c)	de R\$ 100,01 até R\$ 200,00	11,01	0,65	1,29	12,95
d)	de R\$ 200,01 até R\$ 300,00	14,96	0,88	1,76	17,60
e)	de R\$ 300,01 até R\$ 400,00	18,23	1,07	2,15	21,45
f)	de R\$ 400,01 até R\$ 500,00	23,63	1,39	2,78	27,80
g)	de R\$ 500,01 até R\$ 600,00	29,07	1,71	3,42	34,20
h)	de R\$ 600,01 até R\$ 700,00	34,47	2,03	4,05	40,55
i)	de R\$ 700,01 até R\$ 800,00	39,91	2,35	4,69	46,95
j)	de R\$ 800,01 até R\$ 900,00	45,30	2,67	5,33	53,30
k)	de R\$ 900,01 até R\$ 1.000,00	50,70	2,98	5,97	59,65
l)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	61,54	3,62	7,24	72,40
m)	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	72,38	4,26	8,51	85,15
n)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	83,21	4,90	9,79	97,90
o)	de R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	94,05	5,53	11,07	110,65



ESTADO DO ACRE

p)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00	104,89	6,17	12,34	123,40
q)	de R\$ 7.000,01 até R\$ 9.000,00	115,68	6,81	13,61	136,10
r)	de R\$ 9.000,01 até R\$ 11.000,00	126,53	7,44	14,88	148,85
s)	de R\$ 11.000,01 até R\$ 13.000,00	137,36	8,08	16,16	161,60
t)	de R\$ 13.000,01 até R\$ 15.000,00	148,20	8,72	17,43	174,35
u)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 17.000,00	159,03	9,36	18,71	187,10
v)	de R\$ 17.000,01 até R\$ 19.000,00	169,83	9,99	19,98	199,80
w)	de R\$ 19.000,01 até R\$ 21.000,00	180,67	10,63	21,25	212,55
x)	de R\$ 21.000,01 até R\$ 23.000,00	191,50	11,27	22,53	225,30
y)	de R\$ 23.000,01 até R\$ 25.000,00	202,34	11,90	23,81	238,05
z)	Acima de R\$ 25.001,00	213,18	12,54	25,08	250,80

TABELA 6-B
DO APONTAMENTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	11,56	0,68	1,36	13,60

TABELA 6-C
DA DESISTÊNCIA DE APONTAMENTO E/OU SUSTAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	11,56	0,68	1,36	13,60

TABELA 6-D
DO CANCELAMENTO DE PROTESTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, Independentemente do valor	17,34	1,02	2,04	20,40



ESTADO DO ACRE

TABELA 6-E
DAS INTIMAÇÕES

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato				
a) mediante carta protocolada, registrada ou portador	9,01	0,53	1,06	10,60
b) mediante edital	34,76	2,05	4,09	40,90

TABELA 6-F
DAS CERTIDÕES

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato:				
a) Negativa, por pessoa	23,12	1,36	2,72	27,20
b) positiva, ou de cancelamento de protesto, ou negativa de homônimo	23,12	1,36	2,72	27,20
c) positiva (mais R\$ 2,00 por título caracterizado ou cancelado)	23,12	1,36	2,72	27,20
d) cancelamento de protesto (mais R\$ 2,00 por título caracterizado ou cancelado)	23,12	1,36	2,72	27,20
e) certidões não contempladas nos itens acima	23,12	1,36	2,72	27,20
f) Fornecimento de informações por protesto tirado ou cancelado a associação interessada (para cada registro)	5,23	0,31	0,61	6,15

TABELA 6-G
DE OUTRAS CERTIDÕES E BUSCAS
(Não contempladas em outras tabelas)

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Em processos, livros de cartórios ou papéis arquivados, qualquer que seja o número de livros neles compreendidos, ou de papel arquivado, relativo ao mesmo assunto:				
a) até 12 meses	10,37	0,61	1,22	12,20



ESTADO DO ACRE

b)	entre 01 e 05 anos	13,73	0,81	1,61	16,15
c)	entre 05 e 10 anos	23,12	1,36	2,72	27,20
d)	entre 10 e 20 anos	28,98	1,71	3,41	34,10
e)	acima de 20 anos	34,76	2,05	4,09	40,90
	Dos assentamentos, de papéis arquivados em autos, processos, livros, registros, fotocópias ou quaisquer outras reproduções de documentos ou atos de processos, mandados de citação, editais, cartas de sentença, de arrematação, de adjudicação e remoção, precatórias, rogatórias, e não contempladas em outras tabelas, por peça reproduzida e/ou folha	28,98	1,71	3,41	34,10
2	Certidão negativa de registro	46,29	2,72	5,44	54,45
3	Certidão em breve relatório	46,29	2,72	5,44	54,45
4	Certidão Verbo ad Verbum	46,29	2,72	5,44	54,45
5	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	23,12	1,36	2,72	27,20
6	Pela elaboração de petições, atestados, requerimentos ou atestados exigidos por lei	34,76	2,05	4,09	40,90
7	Certidões não contempladas nos itens acima	46,29	2,72	5,44	54,45